

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Aos doze dias de fevereiro de 2025, autorizado pelo ato de autuação do processo de Pregão Eletrônico nº 5/2025, expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.051 de 10 de março de 2023, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.781.070/0001-90, com sede administrativa à Rua Galena, 239 - Jardim Alvorada, Município de Boa Esperança/MG, aqui representada pelo Diretor Superintendente, Sr. Paulo Henrique Moura Lara, doravante denominado simplesmente SAAE; e de outro lado a empresa Aleixo e Ferreira Hidrojateamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24 027 468/0001-38, estabelecida à Rua Bom Jardim de Minas, nº 10, Bairro Jardim Teresópolis, na cidade de Betim, Estado de MG, neste ato representada por seu --, Sr.(a) PAULO GUEDES MENDES JUNIOR, portador(a) do CPF nº. 06071914655, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA.

A presente ata é originária da licitação modalidade PREGÃO, e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº. 5051/2023 e na Lei Federal nº. 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento contratação para futura prestação de serviço especializado de limpeza e desobstrução de 8.000 (oito mil) metros do sistema de esgotamento sanitário composto por Emissários, Redes Coletoras de Esgotos e Caixas de Decantação de Esgotos, bem como qualquer unidade do sistema de esgotamento sanitário (resíduos Classe 2A e Classe 2B) através de equipamento combinado de hidrojateamento e sucção à vácuo, do município de Boa Esperança/MG.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 1			
1 - Contratacao de prestacao de servico especializado - 6420			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Contratacao de prestacao de servico especializado de limpeza e desobstrucao de 8.000 (oito mil) metros- do sistema de esgotamento sanitario composto por Emissarios, Redes Coletoras de Esgotos e Caixas de Decantacao de Esgotos, bem como qualquer unidade do sistema de esgotamento sanitario (residuos Classe 2A e Classe 2B) atraves de equipamento combinado de hidrojateamento e succao a vacuo, do municipio de Boa Esperanca. Os solidos deverao ser transportados para o local indicado pela contratante - Ecosust Solucoes Ambientais Ltda, localizada no municipio de Campo Belo - MG, e a logistica do transporte ate a destinacao final dos residuos sera de total responsabilidade da empresa contratada e devera ser realizado de acordo com legislacao vigente.		90,00 Diaria	R\$ 5.999,00	R\$ 539.910,00
Marca: Volkswagen	Fabricante: Volkswagen	Modelo: 31-320		
Total Lote 1		x1	R\$ 539.910,00	

2.2. Especificação do Objeto:

2.2.1. Com o intuito de promover a eficiência na operação do sistema de esgotamento sanitário e garantir a excelência na qualidade dos serviços prestados, além de otimizar os custos relacionados às atividades de manutenção, conservação e recuperação de redes coletoras, emissários e caixa de decantação de esgotos, o objeto do Termo de Referência visa a contratação de serviços especializados de limpeza e desobstrução do sistema de esgotamento sanitário do município de Boa Esperança/MG. Esses serviços serão executados por meio de equipamentos combinados de hidrojateamento e sucção, com o intuito de atender às demandas específicas e garantir a integridade e eficácia do sistema em questão.

2.2.2. Além dos requisitos básicos de habilitação fiscal, trabalhista, técnica e jurídica, é necessário que apresente as seguintes características mínimas do equipamento e pessoal para a contratação:

2.3. Equipamento de Hidro jato de alta pressão com:

- Capacidade do tanque de água de, no mínimo 4.000 (quatro mil) litros ou (4m³);
- Carretel para armazenamento de, no mínimo, 100 metros de mangueira adequadas a severidade dos serviços com diâmetro de ¾ " ou 1";
- Bomba de alta pressão, equipada com válvula reguladora de pressão de, no mínimo, 200 bars e com vazão mínima de 210 l/min;
- Conjunto de acessórios (bicos), para desobstrução de redes, que supra todas as situações e necessidades de serviço que surgirem;
- Sistema auxiliar de limpeza, necessário para manter o local e equipamentos livres de detritos que possam contaminar o meio ambiente.

2.4. Equipamento de sucção à vácuo com:

- Capacidade de Sucção de detritos sólidos, pastosos e líquidos;
- Capacidade mínima do tanque de detritos de 12.000 (Doze mil) litros (12 m³);
- Bomba de vácuo, com deslocamento de ar livre mínimo 1.800m³/min (30.000 litros/min);
- Pressão mínima de 2kgf/cm³ (absoluta);
- Mangote com diâmetro de 3 polegadas e com comprimento de, no mínimo, 25 metros.

2.5. Composição da equipe para caminhão combinado de hidrojateamento e sucção à vácuo:

Equipe Mínima	01 (um) Caminhão equipado com hidrojateamento e sucção a vácuo; 01 (um) Motorista-operador; 01 (um) Ajudante
EPI's	Bota de cano longo, botina de segurança, luvas de cano longo, óculos de segurança, uniformes, crachá, etc.
EPC's	Sinalizações de trânsito, etc
Ferramentas	Picaretas, marretas, baldes, enxadas, pás

2.5.1. Em caso de trabalho confinado a contratada deve ter pessoal treinado e habilitado para executar os trabalhos nas funções de Supervisor, Vigia e Trabalhador conforme NR 33.

2.5.2. Em caso de trabalho em altura a contratada deve ter pessoal treinado e habilitado para executar os trabalhos nas funções conforme NR 35.

2.6. Limpeza e desobstrução do sistema de esgotamento sanitário

2.6.1. É imprescindível que seja garantida pela empresa contratada a devida agilidade na operação realizada, em qualquer época do ano, de forma a não resultar em atrasos desnecessários e prejudiciais ao fluxo da atividade de limpeza e desobstrução dos Emissários e Redes Coletoras de Esgotos e Caixas de Decantação de Esgotos no município de Boa Esperança/MG.

2.7. Destinação dos resíduos provenientes da limpeza

2.7.1. Os sólidos deverão ser transportados para o local indicado pela Autarquia - Ecosust Soluções Ambientais Ltda, localizada no município de Campo Belo - MG - de forma que impeça o derramamento de resíduos durante o transporte.

2.7.2. Em caso de sinistro em vias públicas ou rodovia, com derramamento de resíduos coletados, todos os procedimentos para a limpeza são de responsabilidade da empresa transportadora dos resíduos, inclusive a contratação de caminhão pipa para realizar a limpeza do local.

2.7.3. A Contratada deverá ser cadastrada no Sistema de controle de Manifesto de Transporte de

Resíduos (MTR), da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), para a realização do transporte dos referidos resíduos gerados pela limpeza do sistema de esgotamento sanitário do município de Boa Esperança/MG até a destinação final já contratado pelo SAAE.

2.7.4. A logística do transporte até a destinação final dos resíduos será de total responsabilidade da empresa contratada e deverá ser realizado de acordo com legislação vigente.

2.7.5. A empresa deverá cumprir todas as normas ambientais referentes ao transporte de resíduos sólidos da natureza contratada, especialmente resoluções do CONAMA e COPAM.

2.8. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

2.8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.8.2. A contratada deverá realizar a limpeza e desobstrução dos Emissários e Redes Coletoras de Esgotos e Caixas de Decantação de Esgotos, bem como qualquer unidade do sistema de esgotamento sanitário, impreterivelmente, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após solicitação do SAAE e emissão da nota de empenho.

2.8.3. O serviço contratado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do SAAE.

2.8.4. Em caso de impossibilidade de execução, pela licitante vencedora, o serviço solicitado pelo SAAE, deverá ser enviada uma justificativa com exposição dos motivos de não realização do serviço, sendo que o responsável do Setor analisará os argumentos para a eventual aceitação de prorrogação do prazo, sendo que justificativas improcedentes acarretará à licitante vencedora a sanção descrita no edital.

2.9. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

2.9.1. Os serviços serão prestados no município de Boa Esperança/MG, em locais a serem informados quando da emissão da Nota de Empenho.

2.9.2. Caberá à Autarquia determinar o plano de execução de serviço, dando ciência prévia dos dias, horas e local em que o serviço será executado, podendo ser em qualquer dia da semana e feriados e também para horários noturnos, dependendo da complexidade e da necessidade do momento.

2.10. Dos Materiais a serem disponibilizados:

2.10.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

2.11. Condições de recebimento:

2.11.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

2.11.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2.11.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.11.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

2.11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de prazo para pagamento.

2.11.8. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.11.9. Em caso de impossibilidade de execução, pela licitante vencedora, deverá ser enviada uma justificativa ao Setor de Compras com exposição dos motivos da não realização de entrega ou de entrega parcial, sendo que o responsável do Setor analisará os argumentos para eventual aceitação de prorrogação de execução, sendo que justificativas improcedentes acarretará à licitante vencedora a sanção descrita no edital.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.2.1. O prazo de validade;

3.2.2. A data da emissão;

3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

3.2.5. O valor a pagar; e

3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta, no banco que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de liquidação da nota de empenho, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo SAAE.

3.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.10. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços (Diárias, com no máximo 9 (nove) horas por dia) efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

3.11. Serão descontadas as horas em que forem constatadas falhas mecânicas no equipamento, ausência de operador/motorista e outros fatores relacionados exclusivamente à empresa contratada.

3.12. No preço contratado, estarão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste estudo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, despesas com o transporte e alimentação do pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste estudo Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

4.1. Do Contratante:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

4.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

4.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

- 4.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 4.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 4.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 4.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

4.2. Do Contratado:

4.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

4.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.2.7. Emitir faturas/notas fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

4.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

4.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

4.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

4.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do

objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.2.23. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1- O contrato decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1- O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2- Mantiverem sua proposta original.

5.4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5- O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto

nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1- Por razão de interesse público;

9.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega, recebimento e pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e deverão ser cumpridas.

11.2- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paulo Henrique Moura Lara

Diretor Superintendente SAAE

Aleixo e Ferreira Hidrojateamento Ltda

PAULO GUEDES MENDES JUNIOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 623D-32C9-D8B7-FE14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO GUEDES MENDES JUNIOR (CPF 060.XXX.XXX-55) em 13/02/2025 08:00:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO HENRIQUE MOURA LARA (CPF 072.XXX.XXX-06) em 21/02/2025 08:53:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/623D-32C9-D8B7-FE14>